

Lei nº 184

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senhora do Póto para o Exercício de 1972.

O Povo do Município de Senhora do Póto, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) A receita do Município de Senhora do Póto, para o Exercício de 1972, estimada em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) A despesa do Município de Senhora do Póto, para o Exercício de 1972, é fixada em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada;
- b) abrir créditos suplementares para reforço de dotações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações consignadas neste orçamento, para constituir recursos a abertura de créditos adicionais; e
- d) movimentar as dotações atribuídas às unidades orgânicas.

Artigo 4º) Fazem parte integrante deste orçamento os anexos mencionados no Artigo 2º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) Recogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Póto, 1º de novembro de 1971

(Ass.) José Sires Aliael — Prefeito Municipal

O Orçamento a que se refere esta Lei, encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Senhora do Póto, em pasta para arquivo modelo H-Z, juntamente com os quadros demonstrativos da receita e despesas.